

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**
SEÇÃO DE COMPRAS - SECCOM

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Pesquisa de Preços Nº 4/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM

PESQUISAS DE PREÇOS

Trata-se de processo instaurado pela Assessoria de Comunicação - ASCOM, por meio do Termo de Abertura Nº 115/2023 (3915917), da lavra da Dra. **Vanessa da Silva Mendonça**, que, em resumo, solicita a deflagração de procedimento para contratação de serviços de design gráfico.

Nesse sentido, em consonância com os ditames da Lei 14.133/2021, esta Seção de Compras - SECCOM realizou pesquisas de preços, a fim de determinar a melhor estimativa da contratação em obediência aos termos legais. Para tanto, utilizou como parâmetro o constante no art. 23. parágrafo 1º, inciso IV da Nova Lei de Licitações e Contratos, conforme o art. 5º inciso IV da Instrução Normativa SEGES/ME 65, de 7 de julho de 2021, assim disposto:

LEI 14.133, de 01 de abril de 2021:

(...)

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

Instrução Normativa SEGES/ME 65, de 7 de julho de 2021**Parâmetros**

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Noutro giro, cumpre mencionar que a escolha pela pesquisa de preços, com fundamento no art. 23, parágrafo 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 em consonância com o art. 5º, inciso IV da IN SEGES/ME 65/2021, deu-se em virtude de se tratar de serviços com algumas especificidades de acordo com a demanda do Órgão e de difícil comparação com outras contratações públicas, pois não foram encontradas contratações públicas com a mesma similaridade que pudessem ser utilizadas para estimativa de preços.

Dessa forma, esta Seção de Compras - SECCOM procedeu ampla pesquisa mercadológica, balizando-se, para tanto, nas disposições da [Instrução Normativa nº 65/2021/SEGES/ME](#) e no [Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ, edição 2021](#), que serve o parâmetro de boas práticas administrativas a serem adotadas, tendo como resultado das tabelas de preço, conforme segue:

ITEM	DESCRIPTIVO DE SERVIÇOS	QUANTIDADE	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MÉDIA	MEDIANA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VERIFICAÇÃO
1	Criação de peças digitais para Redes Sociais (Instagram, Facebook, Twitter, LinkedIn);	15	R\$ 1.150,00	R\$ 1.180,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.176,67	R\$ 1.180,00	20,5480466765633	1,70%
2	Criação de peças digitais para sites como banners, mídias programáticas, email marketing e cards para disseminação via Whatsapp	15	R\$ 700,00	R\$ 715,00	R\$ 710,00	R\$ 708,33	R\$ 710,00	6,23609564462324	0,90%
3	Edição e tratamento de imagens;	15	R\$ 650,00	R\$ 670,00	R\$ 688,00	R\$ 669,33	R\$ 670,00	15,5205956357638	2,30%
4	Simulação e adaptação de elementos gráficos em diferentes mídias (mockups);	15	R\$ 480,00	R\$ 495,00	R\$ 495,00	R\$ 490,00	R\$ 495,00	7,07106781186548	1,40%
5	Diagramação de informativos e publicações diversas	15	R\$ 108,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 109,33	R\$ 108,00	8,2192186706253	7,50%
6	Criação de logotipo para projetos criados pela instituição	15	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 510,00	R\$ 503,33	R\$ 500,00	4,71404520791032	0,90%
7	Refações de campanhas e peças gráficas e digitais de acordo com a demanda e solicitação.	15	R\$ 210,00	R\$ 245,00	R\$ 250,00	R\$ 235,00	R\$ 245,00	17,7951304200522	7,60%

RELAÇÃO DA PROPORÇÃO ENTRE O VALOR DA COTAÇÃO E A MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS			
1	96,60%	100,40%	103,00%
2	98,20%	101,40%	100,40%
3	95,70%	100,10%	104,20%
4	97,00%	101,50%	101,50%
5	98,20%	87,70%	115,40%
6	99,00%	99,00%	102,00%
7	84,80%	106,50%	109,90%

Visando o princípio da economicidade, nos termos do [Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ](#) do Superior Tribunal de Justiça - STJ, a Administração Pública deve **descartar** aqueles valores que mais se destoam dos demais, quando a relação de proporção entre o valor da cotação e a média dos demais preços encontra-se **acima dos 125%**, por serem considerados **excessivamente elevados**.

A partir dos resultados acima relacionados, verificou-se **não existir preços acima do patamar de 125%**, não tendo sido aplicado o referido método de exclusão.

Ademais, **não foram verificados** valores cuja relação de proporção entre o valor da cotação e a média dos demais preços se encontrasse **abaixo de 75%**, o que, nos termos do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços 2021 do Superior Tribunal de Justiça -

STJ, ensejaria os descartes dos preços por serem inexequíveis.

Objetivando o correto uso da média ou da mediana, e conforme orientação do [manual de Orientação de pesquisa de preços do STJ, edição de 2021](#), utilizou-se a medida de dispersão denominada coeficiente de variação a fim de se averiguar a homogeneidade da cesta de preços obtida. Dessa forma, estando o coeficiente de variação no patamar igual ou inferior a 25%, como ocorre no presente caso, as amostras obtidas foram entendidas como homogêneas e a medida de dispersão adotada foi a média.

Devidamente relacionadas, portanto, as cotações obtidas, obtiveram-se os seguintes valores referenciais:

ITEM	DESCRIPTIVO DE SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL REFERENCIAL
1	Criação de peças digitais para Redes Sociais (Instagram, Facebook, Twitter, LinkedIn);	15	R\$ 1.176,67	R\$ 17.650,05
2	Criação de peças digitais para sites como banners, mídias programáticas, email marketing e cards para disseminação via Whatsapp	15	R\$ 708,33	R\$ 10.624,95
3	Edição e tratamento de imagens;	15	R\$ 669,33	R\$ 10.039,95
4	Simulação e adaptação de elementos gráficos em diferentes mídias (mockups);	15	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00
5	Diagramação de informativos e publicações diversas	15	R\$ 109,33	R\$ 1.639,95
6	Criação de logotipo para projetos criados pela instituição	15	R\$ 503,33	R\$ 7.549,95
7	Refações de campanhas e peças gráficas e digitais de acordo com a demanda e solicitação.	15	R\$ 235,00	R\$ 3.525,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 58.379,85 (cinquenta e oito mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)		

Pesquisa com os fornecedores, conforme Art. 5º, IV da IN 65/2021/SEGES/ME:

COTAÇÃO 1 - SARA MEDEIROS NUNES DE CASTRO - CNPJ: 41.149.877/0001-26 (3918269)

COTAÇÃO 2 - ALEXANDRE JOSÉ ALVES DE ALENCAR MACÊDO - CPF: 053.269.773-11 (3918273)

COTAÇÃO 3 - LUCAS SOUSA COSTA CASTRO - CNPJ: 43.634.033/0001-04 (3918275)

1. Da Pesquisa no Pannel de Preços e de Contratações similares de outros entes públicos- conforme Art. 5º, I e II da IN 65/2021/SEGES/ME:

Objetivando o cumprimento das disposições do Art. 5º, I e II da IN 65/2021/SEGES/ME e visando instruir o presente processo com valores de referência de contratações de outros órgãos públicos, foi realizada busca no Pannel de Preços e nos sítios eletrônicos de outros órgãos públicos, bem como feitas buscas no mural de licitações do TCE/PI já finalizadas.

Ocorre que, no decorrer das diligências necessárias para a obtenção das cotações, não foi possível encontrar aquisições e contratações similares de outros entes públicos para fins de determinação do preço estimado deste procedimento, dadas as divergências manifestadas quando realizada a análise das características dos itens.

Isto posto, em atenção, à exceção prevista no §1º do Art. 5º da IN 65/2021/SEGES/ME, que permite, excepcionalmente, a não utilização de preços públicos como parâmetro para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços somente com fornecedores, sob demanda, conforme permissão do §2º do Art. 5º da IN 65/2021/SEGES/ME, em face das especificações dos serviços a serem adquiridos, sob demanda, e as divergências que se manifestam quando comparadas às contratações de mesma natureza por outros órgãos.

2. Da Pesquisa com fornecedores - conforme Art. 5º, IV da IN 65/2021/SEGES/ME:

Em atenção ao Art. 5º, IV da IN [Instrução Normativa nº 65/2021/SEGES/ME](#), a presente pesquisa de preço foi instruída com orçamentos obtidos em pesquisa direta com fornecedores, conforme listagem abaixo:

<p>SARA MEDEIROS NUNES DE CASTRO CNPJ: 41.149.877/0001-26 Tel: (86) 99924-3510 E-mail: saramncastro@gmail.com</p>
<p>ALEXANDRE JOSÉ ALVES DE ALENCAR MACÊDO CPF: 053.269.773-11 Tel: (86) 98802-3346 E-mail: aleealencar01@gmail.com</p>
<p>LUCAS SOUSA COSTA CASTRO CNPJ: 43.634.033/0001-04 Tel: (86) 98102-3772 / (86) 99406-5825 E-mail: lscostacastro@gmail.com</p>
<p>NETCOM SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 23.082.880/0001/98 Tel: (86) 99919-0351 / (86) 99947-3012 E-mail: mmassessoria@outlook.com</p>
<p>PULSE PROPAGANDA LTDA CNPJ: 23.159.781/0001-67</p>

Tel: (86) 3305-6662 / (86) 99427-3079
CONTENT ASSESSORIA LTDA CNPJ: 27.691.290/0001-13 Tel: (62) 3645-7074 E-mail: atendimento@contentassessoria.com.br
JOÃO SOUSA GOMES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 07.188.838/0001-08 Tel: (85) 3047-8883 E-mail: mmpromocoos@hotmail.com

Foi realizado contato telefônico solicitando orçamentos para as empresas, bem como promovida diligência nos estabelecimentos de cada fornecedor, **com 3 orçamentos obtidos**. Ademais, com o objetivo de ampliação da presente pesquisa de preços, foram **reiteradas solicitações para diversos potenciais fornecedores, com o envio de correspondências eletrônicas** solicitando orçamentos, todas relacionadas no Doc. SEI N° (3918267).

3. Da metodologia de aferição do preço estimado - conforme IN 65/2021/SEGES/ME:

Objetivando o correto uso da média ou da mediana, e conforme orientação do [Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ, edição 2021](#), utilizou-se a medida de dispersão denominada coeficiente de variação a fim de se averiguar a homogeneidade da cesta de preços obtida, de modo que, verificado o coeficiente de variação foi igual ou inferior a 25%, como no presente caso, as amostras obtidas foram entendidas como homogêneas e a medida de dispersão adotada foi a **média**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Italo Sousa Silva, Chefe da Seção de Compras**, em 17/01/2023, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3917703** e o código CRC **1568BF91**.